

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL.**

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a realização do presente certame considerando que a contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos deste Município de Apiúna/SC. O dispositivo de rastreamento irá possibilitar controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos, especialmente a identificação do condutor para responsabilização por infrações de trânsito.

Da mesma forma, a pretendida contratação se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação, busca a proposta mais vantajosa para administração com custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que objeto afete a isonomia entre os participantes. Neste sentido a escolha conforme lei de licitações vigente a escolha na modalidade Pregão Eletrônico. Elegendo-se como forma de julgamento o menor preço por lote obtido a partir de pesquisa de mercado, sendo que licitante deverá respeitar o valor máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta. A realização da contratação por lote possibilita a padronização e a integração dos dispositivos e tecnologias utilizados. A adoção de um sistema homogêneo facilita a gestão, a manutenção e a compatibilidade entre os diferentes veículos rastreados, garantindo maior eficiência operacional.

4 DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1 Os preços foram extraídos de consultas realizadas com fornecedores, para a definição de preços foi considerado a média de preço dentre os orçamentos colhidos. Utilizou-se como parâmetro para compor a média de preços, a aplicação do valor médio como referência, tendo em vista em proporcionar ampla concorrência de forma a garantir qualidade dos serviços licitados sem que com isso o valor seja inexequível, respeitando desse modo o princípio da economicidade e eficiência.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS

5.1 A Contratação de empresa far-se-á conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Lote: 1 - [SERVIÇO NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL]			
Item	Produto - Descrição	Descr.	Quantidade
1	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE RASTREAMENTO(PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE APIUNA)	UNIDADE	276
2	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE RASTREAMENTO(PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	UNIDADE	216

6 DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO:

6.1 O equipamento de rastreamento deverá oferecer, minimamente os seguintes serviços:

- a) Localização por GPO;
- b) Comunicação por GOM/GPRO ou tecnologia superior;
- c) Botão de Pânico;
- d) Bloqueador remoto do veículo e sistema antifurto;

e) Chip Quad-band (Multi operadora).

7 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR

7.1 O serviço de monitoramento e rastreamento veicular compreenderá minimamente os seguintes serviços:

- a) Acionamento de ligação do veículo através do cartão boton ou crachá vinculado à matrícula do funcionário devidamente autorizado e cadastrado para dirigir veículos oficiais da frota da prefeitura municipal de Apiúna sendo cadastrado o seu cartão vinculado a sua matrícula no momento da autorização dentro do sistema, para devidas cobranças de multas e identificação de pontuação na carteira de motoristas dos motoristas;
- b) Funcionará ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, compreendendo minimamente o monitoramento e rastreamento remoto dos veículos atendidos;
- c) Comunicar imediatamente o responsável pelo veículo e a Comissão de Acompanhamento e fiscalização - CAF, por e-mail e/ou telefone quando necessário, para o atendimento de ocorrências como o uso do veículo em horário indevido, movimentação fora do perímetro permitido pela CONTRATADA, furto/roubo, violação de equipamento de rastreamento e outros sinistros que possam ser verificados via sistema de rastreamento;
- d) Fará o registro das informações de entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;
- e) O método de comunicação do rastreador instalado no veículo deverá ser via GOM/GPRO ou tecnologia superior conforme disponibilidade, desde que garantida à compatibilidade com os equipamentos, sistemas e serviços prestados, de maneira a manter o serviço contratado operante.
- f) A atualização do posicionamento deverá ocorrer minimamente a cada 30 segundos;
- g) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo, placa e Unidade/Oecretaria/Órgão ao qual presta serviço);
- h) Os softwares, por ventura necessários ao funcionamento do sistema de rastreamento, deverão ser fornecidos em sua versão mais recente, e se contemplarem licenças de software, as mesmas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE ou providenciado documento que possibilite o uso, durante o período de vigência da contratação.
- i) Deverá permitir a visualização atual do veículo via GPO (*Global Positioning System*), através de imagem por mapa, satélite e híbrido (mapa e satélite), e ainda possibilitar visualização de imagens panorâmicas (*street view*) ou similar nos trajetos disponíveis;
- j) Permitir a visualização nos mapas, com as seguintes informações:
 - Identificação do veículo por placa;

- Posição atual com endereço completo;

- Status do GPO (online/offline);

- Status da ignição (ligado/desligado);

k) O software/sistema de rastreamento deverá manter-se atualizado, não tornando-se obsoleto durante a vigência da prestação de serviço. As atualizações correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

l) O sistema deverá estar disponível via interface WEB, sem ônus, para quantos usuários a CONTRATANTE entender necessário;

m) Permitir a consulta de todos os históricos, alertas e relatórios com no mínimo de 180 dias;

n) Permitir a criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;

o) Permitir a criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;

p) Deverá identificar o rastreador que não estiver emitindo sinal normalmente e programar a devida manutenção ou troca do equipamento caso necessário;

8 VISUALIZAÇÃO DO USUÁRIO

8.1 Deverá ser disponibilizado acesso web ao sistema de monitoramento para a CONTRATANTE.

8.2 Os usuários deverão visualizar as informações, de acordo com os veículos disponibilizados para o seu respectivo acesso, sendo minimamente:

a) As placas dos veículos;

b) Idioma do sistema em Português/BR;

c) Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;

d) Status de ignição "ligado/desligado";

e) Descrição do veículo;

f) Visualização de trajeto do veículo nas opções satélite, mapa e híbrido;

9 RELATÓRIOS

9.1 O sistema deve apresentar minimamente os seguintes relatórios com a possibilidade de impressão e conversão em formato de planilha de cálculo compatível com a ferramenta de automação LibreOffice, além de possibilidade de impressão e conversão em formato PDF;

9.1.1 Os relatórios deverão ter a opção de visualização de trajeto com imagem no modo Satélite, Mapa e Híbrido;

9.1.2 Deverão possibilitar a visualização das informações do veículo e do trajeto detalhado feito pelo mesmo. A consulta do relatório deverá ser feita por placa do veículo, com delimitação de data e hora. Deverá ainda, apresentar o Ostatus de Ignição (ligado/desligado);

9.2 Comandos:

9.2.1 Deverá apresentar os comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

Relatório das ordens de serviço realizadas referentes ao rastreador (instalação, manutenção, troca de equipamento, desinstalação e outros caso haja);

10 MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá possuir sistema de abertura de Ordem de Serviço, para registro e acompanhamento das necessidades de atendimento técnico, sejam de instalações, retiradas, remanejamento, manutenção dos equipamentos, ou outras demandas;

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, acesso via web ao sistema de gerenciamento de todas as Ordens de Serviço, para acompanhamento e abertura de novas ordens;

10.3 A reposição ou manutenção dos equipamentos deverá preservar a mesma qualidade do produto substituído, salvo quando o produto apresentar qualidade superior;

10.4 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em um prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da data de conhecimento do problema ou de recebimento de comunicação ou abertura de ordem de serviço;

10.5 A CONTRATADA deverá preencher formulário próprio de Ordem de Serviço, onde constará minimamente os dados do veículo, da unidade atendida, do responsável pelo acompanhamento do serviço e a descrição do problema e da solução adotada;

10.6 A CONTRATADA deverá efetuar no prazo de 1 (um) dia útil, a instalação, desinstalação ou remanejamento dos rastreadores, contados a partir da comunicação ou abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE;

10.7 A CONTRATADA deverá preencher formulário próprio de Ordem de Serviço, onde constará minimamente os dados do veículo, da unidade atendida, do responsável pelo acompanhamento do serviço e a descrição do serviço efetuado;

10.8 Por remanejamento entende-se a desinstalação de um equipamento de rastreamento e a imediata reinstalação do mesmo em outro veículo.

11 EQUIPE MÍNIMA

11.1 A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda do CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos.

12 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Frequência do serviço será de uma Central de Monitoramento 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

13 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de execução da presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses;

13.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, comunicando o mesmo por escrito;

13.3 Para início do cumprimento do objeto contratual, a empresa deverá ter capacidade técnica para instalação e pleno funcionamento dos serviços no prazo máximo de 30 dias após o início dos serviços.

13.4 As instalações de rastreadores deverão ser executadas nas unidades Municipais indicadas ou em local da CONTRATADA.

13.5 As instalações iniciais poderão ser efetuadas em mais de uma unidade ao mesmo tempo, conforme definição da CONTRATANTE. A instalação dos rastreadores e todo o serviço descrito neste termo de referência deverão estar em pleno funcionamento em no máximo 30 dias após o início dos serviços.

13.6 A CONTRATADA deverá prestar treinamento para usuários do sistema, após solicitação da CONTRATANTE e fim das instalações iniciais, em até 1 dia útil, em local próprio e sem ônus;

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar um plano de execução de desinstalação dos equipamentos no início da execução do serviço;

14 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA deverá indicar um preposto, o qual deverá manter canais de fácil atendimento e comunicação das demandas da CONTRATANTE, como por exemplo telefone celular e e-mail;

14.2 A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra especializada e suficiente para a execução do serviço nos prazos estabelecidos;

14.3 As instalações/retiradas/manutenções ou outros serviços referentes ao equipamento de rastreamento, deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira no horário das 7:00 às 17:00, ou excepcionalmente, à noite e/ou nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

- 14.4 A CONTRATADA deverá fornecer os nomes dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 14.5 A CONTRATADA deverá manter em local próprio, Central de Monitoramento e Rastreamento 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, com atendimento por telefone e e-mail direto e de fácil e rápido acesso, inclusive para atendimentos de emergência a qualquer hora e dia;
- 14.6 As instalações, desinstalações e manutenções dos equipamentos de rastreamento, deverão ocorrer nas unidades municipais, ou em local da CONTRATADA, conforme definição da CONTRATANTE;
- 14.7 As instalações, desinstalações e manutenções, correrão sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.8 De maneira excepcional, em caso de justificada necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os serviços em outras áreas dentro dos limites municipais, como por exemplo, nas áreas de sombra (área sabidamente sem cobertura de operadora de telefonia) ou outros.
- 14.9 A CONTRATADA deverá manter lista e/ou croqui atualizado do local de instalação dos rastreadores e do botão de pânico em cada veículo;
- 14.10 A empresa contratada deverá manter sistema de *backup* e redundância das informações armazenadas, a fim de manter a segurança das informações, a consulta aos dados anteriores e a continuidade dos serviços;
- 14.11 Todas as informações descritas nesse Termo de Referência, deverão ficar armazenadas, para consulta por número de placa (ou na falta desse por número de chassi), por um prazo mínimo de 180 dias, ainda que após a retirada do módulo de rastreamento, sem ônus à CONTRATANTE;
- 14.12 A fim de garantir a sustentação do software para a Administração Municipal durante e após a vigência contratual, em função de eventual interrupção do contrato por qualquer motivo ou ainda por futura transição contratual, decorrente de alteração na forma de licenciamento do software disponibilizado para uso, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE manutenção dos softwares e sistemas sucessores;
- 14.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta web para abertura, visualização, controle e gerenciamento de Ordens de Serviço/Chamado pela CONTRATANTE;
- 14.14 As ordens de serviço executadas, deverão apresentar minimamente data e hora de início e término do atendimento, identificação do serviço executado e as providências adotadas, bem como a assinatura do responsável pelo veículo;
- 14.15 A CONTRATADA deverá fornecer relatório de instalações, desinstalações, remanejamentos e manutenções sempre que solicitada;
- 14.16 A CONTRATADA deverá prestar treinamento sempre que solicitada, em local próprio e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.17 A CONTRATADA deverá guardar sigilo de todas as informações, devendo se reportar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF;
- 14.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por sua culpa ou dolo;

14.19 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que solicitadas, comunicar imediatamente ao setor competente quando da ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

14.20 A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços executados;

14.21 As Notas Fiscais da CONTRATADA serão emitidas conforme medições dos serviços da CONTRATANTE, considerando eventuais descontos ou pagamentos proporcionais verificados pela Fiscalização;

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária exercício de 2023 e as respectivas para o exercício de 2024, podendo ser acrescentadas novas dotações caso necessário:

DOTAÇÃO
02.001.2020.333904001.150070000000
02.006.2006.333904001.150070000000
03.001.2030.333904001.150070000000
04.001.2141.333904001.150010010000
04.004.2049.333904001.150010010000
05.001.2050.333904001.150010020000
05.001.2055.333904001.150010020000
05.001.2056.333904001.150010020000
06.001.2060.333904001.150070000000
07.001.2070.333904001.150070000000
08.002.2081.333904001.150070000000
09.001.2091.333904001.150070000000

16 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

16.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que

for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

16.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – Município de Apiúna e para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

16.4 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

16.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16.6 Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso à contratada, ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- d) realizar o pagamento na forma estipulada no termo de referencias;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.
- g) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato, bem como aplicar eventuais penalidades, após o devido processo legal;

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela remuneração de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, bem como a imediata substituição no caso de ausências ou a não correspondência das funções pretendidas com a contratação.
- c) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros, uniformes, alimentação, deslocamento e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência
- d) Respeitar todas as Leis e as Normas bem como todas as normas propostas pela ABNT pertinentes ao serviço;

- e) Reparar, corrigir, remover, refazer, dentro de prazos designados pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior à solução anteriormente proposta;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação na dispensa.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme Lei 8.666/1993.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Apiúna/SC.

19.2 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devendo representante designado acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário a regularização.

Apiúna/SC, 03 de julho 2023.

VILSON MILIORINI
SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES